



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**DECISÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026–SEMUS (SRP)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.063/2026–SEMUS**

**Interessada:** MIB Soluções Ltda. – CNPJ nº 53.033.686/0001-83

**Objeto:** Contratação eventual e futura de empresa especializada para a aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sítio Novo/MA.

**ASSUNTO: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**Vistos e examinados os autos.**

**Considerando** a impugnação apresentada pela empresa MIB Soluções Ltda., bem como a manifestação da Pregoeira Oficial, que analisou os questionamentos apresentados e apontou a necessidade de revisão e adequação de determinadas disposições do instrumento convocatório e de seus anexos;

**Considerando** os fundamentos e as conclusões apresentados pela Pregoeira Oficial, especialmente quanto à necessidade de compatibilização do Edital, do Termo de Referência, das planilhas e dos demais documentos que integram o procedimento licitatório;

**Considerando** a necessidade de assegurar a clareza, a coerência e a uniformidade das regras do certame, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da transparência, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

**Considerando**, por fim, o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de divulgação das eventuais alterações do instrumento convocatório e à reabertura dos prazos pertinentes quando as modificações comprometerem a formulação das propostas;

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde e autoridade competente do procedimento,

**DECIDO:**

**I – ACOLHER INTEGRALMENTE** a manifestação da Pregoeira Oficial referente à impugnação apresentada por MIB Soluções Ltda., adotando seus fundamentos e conclusões como razões desta decisão, inclusive quanto ao acolhimento parcial de determinados questionamentos e à manutenção das disposições editalícias nos pontos em que a impugnação não foi acolhida.

**II – DETERMINAR** a realização das modificações e dos ajustes necessários nos documentos que integram o procedimento licitatório, a serem promovidos por esta Secretaria Municipal de Saúde, sob a responsabilidade desta autoridade, observando-se integralmente os apontamentos e encaminhamentos constantes da manifestação da Pregoeira Oficial.

**III – DETERMINAR** a revisão e a compatibilização do Edital, do Termo de Referência, das planilhas de composição dos lotes e dos demais anexos, especialmente quanto à organização dos lotes e das cotas reservadas, à numeração dos itens, às especificações técnicas dos produtos, aos prazos e às condições de entrega, às exigências de qualificação técnica e econômico-financeira, à documentação de regularidade sanitária e às demais cláusulas cuja adequação tenha sido indicada na análise da impugnação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**IV – DETERMINAR** que, concluídas as alterações, seja realizada a conferência final dos documentos, a fim de assegurar a coerência entre suas disposições, eliminar eventuais divergências e garantir que as versões definitivas reflitam adequadamente as condições da contratação pretendida.

**V – DETERMINAR** que, após a conclusão e a conferência das modificações, sejam providenciadas a formalização, a publicação e a divulgação do Edital retificado e de seus anexos pelos mesmos meios utilizados na divulgação original, inclusive nos sistemas e portais oficiais pertinentes, garantindo amplo acesso dos interessados às regras atualizadas do certame.

**VI – DETERMINAR** que sejam observadas as disposições do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo que, caso as alterações comprometam a formulação das propostas, seja assegurada a divulgação da retificação e a reabertura do prazo legal pertinente, com a correspondente adequação da data da sessão pública necessária.

**VII – DETERMINAR**, por fim, que o procedimento licitatório somente tenha continuidade após a conclusão das modificações necessárias, a divulgação dos documentos retificados e o cumprimento dos prazos e demais requisitos legais aplicáveis.

Cumpra-se, publique-se, registre-se e intime-se.

Sítio Novo (MA), 19 de Outubro de 2026.

**ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**  
**Secretária Municipal de Saúde**